



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Comunicados
Sair

sua conta

Procedimentos

Relatórios

Sanções

Catálogo

14:56:51



Número da OC 851901801002023OC00023 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE
UC ENTIDADES CONVENIADAS FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

21912803828 Evelise Maria Cau

[Voltar](#)

Pergunta

Solicitação de Esclarecimento

28/08/2023 11:20:02

Novacare Comercial Hospitalar LTDA

À

FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Processo nº 146/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta fundação.

Acerca do Pregão Eletrônico 20/2023, FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, estamos encaminhando o pedido de esclarecimento referente ao item 28 do edital, quando a solicitação de Unidade de Medida, bem como ao descritivo o qual somente uma marca atende.

Primeiramente o memorial descritivo constante no ANEXO I Termo de Referência, não evidencia a exigência de qual a Unidade de medida usada para mensurar o produto, vejamos:

Descritivo item 28:

“Gel para Curativos; Composto Por: Agua Purificada 0.1% Polihexanida 0.1% Undecilaminopropil Betaina Glicerol Hidroxietilcelulose; Apresentado Em: Gel para Limpeza e Descontaminação de Feridas. Prevenção e Tratamento de Biofilmes; Sistema Fechado Esteril Livre de Endotoxinas e Pronto Uso; Limpeza Hidratação e Descontaminação Em Todos Tipos de Feridas; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Apresentação Devera Atender a Legislação Vigente; Unidade “

No mercado há o mesmo produto em frasco com quantidades de "ml" variadas, o que pode gerar prejuízos para a administração que idealizou o frasco em uma certa quantidade, podendo ser inferior ou não.

De fato, verificamos também que o mesmo produto especificado em edital Item 28, menciona que a solução Gel para Limpeza e Descontaminação de Feridas seja composto por água purificada 0.1% Polihexanida 0.1% Undecilaminopropil Betaina.

A exigência quanto a solução conter Undecilaminopropil faz referência a uma característica de um produto o qual somente um produto conseguirá atender, se não vejamos:

Conforme site : <https://www.bbraun.com.br>

Produto Prontosan Gel – Fabricante B Braun

Ficha técnica – Composição

Água purificada, 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida, glicerol, hidroxietilcelulose.

A determinação da marca referente ao objeto é vedada, salvo em estritas exceções, submetendo ao aspecto legal, segundo diplomas legais nº 10.520/02 e nº 8.666/1993 da lei de

licitações.

Sendo que apenas à fabricante B Braun possui a solução Undecilaminopropil em sua composição, e amoldando-se ao princípio da isonomia e assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes para uma ampla competitividade, propomos o seguinte: descritivo:

Descritivo sugerido – Item 28

Gel para Curativos; Composto Por: Agua Purificada 0.1% Polihexanida Glicerol Hidroxietilcelulose; Apresentado Em: Gel para Limpeza e Descontaminação de Feridas. Prevenção e Tratamento de Biofilmes; Sistema Fechado Esteril Livre de Endotoxinas e Pronto Uso; Limpeza Hidratação e Descontaminacao Em Todos Tipos de Feridas; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Apresentação Devera Atender a Legislação Vigente; Unidade.

E como objeto base para elaboração e entendimento dos participantes, aguardamos retorno a este esclarecimento para que possamos dar continuidade a nossa proposta.

Campinas, 28 de agosto de 2023.

Res NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)

